

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

PROCESSO Nº 968/2024 – 0630/2024 SEI

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de junho de 2025

HORÁRIO: 10:00h.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES DO SEHAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Complementar Federal nº123/06, o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através dos telefones (24) 2236-6674 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com.

1.3. Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

1.4. A modalidade Pregão Presencial foi escolhida, tendo em vista, que a única plataforma eletrônica utilizada pelo Setor de Compras é o Portal Bionexo, a qual não é adequada para contratações do objeto do certame, uma vez que é plataforma utilizada para a modalidade cotações e escolhas eletrônicas, prevista no Atg. 13, inciso VIII do RLC SEHAC- Portaria nº 009 de 04/12/2008, adstrita a aquisições de matérias e insumos médicos-hospitalares.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES DO SEHAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

2.2 O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

limitado ao máximo permitido em lei, respeitando as condições estabelecidas no presente edital e valores de acordo com o praticado no mercado. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira;

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>;

4.3 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação

4.4 É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.5 É vedada a participação de empresas constituídas em consórcio qualquer que seja a sua formação.

Obs.: No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei à Instituição. Para determinar tal vedação, a Instituição buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta localidade. Considerando as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, o fornecimento de gases medicinais para as Unidades de Pronto Atendimento não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada conforme já vem sendo praticado desde a assunção da Unidade pelo SEHAC em 2018, além do que não seria viável duas empresas com objetos similares reunirem-se em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões do objeto, caracterizado pela demanda equivalente apresentado neste Edital, já que trata-se de serviços de natureza comum e relativamente simples, sem

grandes complexidades ou dificuldades que pudessem levar a restrição no mercado ou ao número de fornecedores capacitados.

4.6 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **09 de junho de 2025** às 10:00h, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;**

5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo correio;

5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correias, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;

5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados seqüencialmente;

5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto do credenciado;
- b) **Tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.4.2. Aos licitantes que se apresentarem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação dos relatórios referente à Situação Cadastral de Empresas, expedida pela Junta Comercial e Optante Simples Nacional;

Link Junta Comercial <https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/SituacaoCadastralEmpresas>

Link Simples (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

Obs: O link apresentado acima da Junta Comercial serve como exemplo para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, para empresas localizadas em outros Estados, estas deverão apresentar documento equivalente da sua localidade.

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. **Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;**

5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

5.20.1. Embora seja considerado o preço total do lote para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço por item, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para o item, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

5.20.2. Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, identificação social, número do CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor (es) e rubricado as demais, referência a esta licitação, e descrição clara e detalhada dos produtos cotados;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.6.1 Nos preços indicados estarão inclusos todos os custos relativos à mão de obra, tributos, insumos, encargos, impostos de responsabilidade da Contratada, inclusive seguros, transporte, treinamentos, materiais diversos, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR LOTE**;

6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.10. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.11. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima OU SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (Conforme modelo Anexo III) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo OU Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo.

OBS.:

➤ **No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição;

➤ **No caso de apresentação apenas do SICAF**, as empresas deverão apresentar cópia dos documentos dos sócios.

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;

OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.

f) Licença Ambiental (Licença de Operação – LO) expedida pelo Órgão Ambiental competente, para atuação nos respectivos municípios que se localizarem os serviços contratadas;

g) Cartão do CNPJ;

h) Certidão de Regularidade Técnica da empresa emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;

i) Certidão de Regularidade Técnica do responsável técnico da empresa, emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;

j) Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;

k) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI);

l) Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;

m) Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

n) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

o) As empresas participantes deverão apresentar no momento da abertura dos envelopes de habilitação, Declaração de Compromisso de Disponibilidade de Equipe Técnica qualificada e disponível para a execução do objeto desta licitação (obedecendo todas as normas e regulamentos para a correta execução dos serviços, inclusive os Certificados de NR 33 e NR 35 dos funcionários que irão realizá-los);

p) Atestado de visita fornecido pelo SEHAC:

- **Recomenda-se aos licitantes interessados** a realização de vistoria aos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

Tal recomendação tem o propósito de propiciar aos proponentes a real dimensão das condições de trabalho, o vulto das intervenções nos diversos ambientes, as condições sobre o funcionamento das atividades hospitalares que possam interferir no andamento dos serviços, as diversas interferências da infraestrutura diante das peculiaridades arquitetônicas e construtivas, trajetos e distâncias entre os locais.

Os parâmetros quantitativos requeridos para a elaboração da proposta comercial poderão ser devidamente elucidados e as dúvidas esclarecidas após conhecimento das dimensões reais onde os serviços serão prestados.

- As empresas licitantes interessadas em vistoriar as áreas poderão fazê-lo mediante agendamento prévio junto ao setor de Manutenção do SEHAC, através dos emails: manutencao.hac@alcidescarneiro.com, manutencao@alcidescarneiro.com ou pelo telefone: (24) 2236-6600, ramais 310/249/342 (Srº Alício ou Srº Jorge), devendo ser realizada de segunda a sexta-feira, conforme horário agendado.

- Após a vistoria, o licitante deverá preencher a **Declaração de Vistoria conforme ANEXO VII** para fins de documentação a ser apresentada quando da apresentação de sua proposta de preços;

- A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá **preencher a Declaração de Dispensa de Visita conforme ANEXO VIII**, no qual declara que a empresa OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao local de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do EDITAL

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes

de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações.

6.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.12.1. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.12.2. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.12.3. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, exceto fax, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

OBS: No caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar documento original para confirmação da veracidade do mesmo (Súmula 11 do TCE/RJ);

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial;

7.7. Não serão aceitos documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Termo e seus anexos, exceto aqueles passíveis de serem saneados por meio de diligência;

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;

8.2. O recolhimento do ISS será feito de acordo pela legislação municipal vigente;

8.3. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.4. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM. No caso de extinção deste será aplicado outro que vier a substituí-lo;

8.5. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.6 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 - DO TERMO DE CONTRATO

9.1. - Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2. – Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) **via e-mail** pelo Setor de Contratos da Instituição (email: contratos@alcidescarneiro.com) no qual será enviado o competente contrato a ser firmado para assinatura, tendo as vencedoras o prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do envio do termo para o documento em três vias assinado pelos representantes legais da empresa ao SEHAC.

9.3. A apresentação do documento assinado poderá se dar por via física, entregue pessoalmente na Instituição ou por Correios/Sedex, devendo, neste último caso, ser encaminhado ao referido Setor, o Código de Rastreio do documento, ou poderá ser apresentado assinado eletronicamente, por assinatura eletrônica com Certificação Digital.

9.4. A falta de respostas ao email enviado pelo Setor de Contratos no prazo informado ou a não entrega do documento assinado ou a recusa de assinatura da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41 do RCL do SEHAC, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas a licitante vencedora que se recusou;

9.5. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

10 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 - A empresa CONTRATADA deverá efetuar os serviços conforme disposto no **Anexo IX** deste Edital.

10.2 - Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do início da execução contratual os documentos listados no **ANEXO IX** em relação a mão de obra;

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

11.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

11.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

f) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009.

11.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**;

11.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo.

12- PENALIDADES

12.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3 A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.4 Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

13.5 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

13.6 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.7 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.8 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

14- ANEXOS

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | - Especificações técnicas e condições do serviço; |
| Anexo II | - Modelo referencial de credenciamento de representantes; |
| Anexo III | - Modelo impressão SICAF; |
| Anexo IV | - Minuta do contrato; |
| Anexo V | - Modelo de Declaração ME ou EPP; |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração; |
| Anexo VII | - Modelo de Declaração de Visita Técnica; |
| Anexo VIII | - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica; |
| Anexo IX | - Termo de Referência. |

Petrópolis, 14 de maio de 2025

Gustavo Gonzalez Carneiro
Diretor Presidente - SEHAC

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES DO SEHAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:

	ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
LOTE 1	1	LOTE 1 - Contratação de Empresa especializada em serviços de Limpeza, Desinfecção e Análise bacteriológica de reservatórios de água do HAC - PARAMETROS MENSAIS	UND	12	R\$ 25.044,10
	2	LOTE 1 - Contratação de Empresa especializada em serviços de Limpeza, Desinfecção e Análise bacteriológica de reservatórios de água do HAC - PARAMETROS SEMESTRAIS	UND	2	R\$ 46.408,43
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 393.346,0650

	ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
LOTE 2	1	LOTE 2 - Contratação de Empresa especializada em serviços de Limpeza, Desinfecção e Análise bacteriológica de reservatórios de água do UPA CENTRO - PARAMETROS SEMESTRAIS	UND	2	R\$ 10.494,03
	2	LOTE 2 - Contratação de Empresa especializada em serviços de Limpeza, Desinfecção e Análise bacteriológica de reservatórios de água do UPA CASCATINHA - PARAMETROS SEMESTRAIS	UND	2	R\$ 10.863,14
	3	LOTE 2 - Contratação de Empresa especializada em serviços de Limpeza, Desinfecção e Análise bacteriológica de reservatórios de água do UPA ITAIPAVA - PARAMETROS SEMESTRAIS	UND	2	R\$ 10.961,57
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 64.637,48

LOTE 3	ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
	1	LOTE 3 - Contratação de Empresa especializada em serviços de Limpeza, Desinfecção e Análise bacteriológica de reservatórios de água do UBS BAIRRO DA GLORIA - PARAMETROS SEMESTRAIS	UND	2	R\$ 12.311,25
	2	LOTE 3 - Contratação de Empresa especializada em serviços de Limpeza, Desinfecção e Análise bacteriológica de reservatórios de água do UBS Vincenzo Rivetti - PARAMETROS SEMESTRAIS	UND	2	R\$ 12.311,25
	3	LOTE 3 - Contratação de Empresa especializada em serviços de Limpeza, Desinfecção e Análise bacteriológica de reservatórios de água da UBS Itamarati - PARAMETROS SEMESTRAIS	UND	2	R\$ 12.311,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 73.867,50

LOTE 4	ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
	1	LOTE 4 - Contratação de Empresa especializada em serviços de Limpeza, Desinfecção e Análise bacteriológica de reservatórios de água da UPH Pedro do Rio - PARAMETROS SEMESTRAIS	UND	2	R\$ 12.311,25
	2	LOTE 4 - Contratação de Empresa especializada em serviços de Limpeza, Desinfecção e Análise bacteriológica de reservatórios de água da UPH Posse - PARAMETROS SEMESTRAIS	UND	2	R\$ 12.311,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 49.245,00

Valor Total Estimado: R\$ 581.096,05 (quinhentos e oitenta e um mil e noventa e seis reais e cinco centavos).

- A empresa CONTRATADA deverá efetuar os serviços conforme disposto no **Anexo IX** deste Edital.

ANEXO II**MODELO de CREDENCIAMENTO**

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade de
Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em “DATA”, no SEHAC,
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua
desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO III

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
 0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2025

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES DO SEHAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado ao máximo permitido em lei, respeitando as condições estabelecidas no presente edital e valores de acordo com o praticado no mercado. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor por lote de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada mês do respectivo serviço efetuado, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- e) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN nº917, de 13/11/2009.
- f) Caso sejam devidas, serão feitas retenções sobre o valor da nota fiscal dos percentuais referentes à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) COFINS e PIS/PASEP de acordo com IN nº381 de 30/12/2003.
- g) Caso seja devido, será feita retenção de Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com a Lei Complementar nº116 de 01/08/2003.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, para fiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A participante declarada vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo contratual, para iniciar a execução dos serviços;

b) A empresa CONTRATADA deverá efetuar os serviços conforme disposto no Anexo IX deste Edital.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,.....

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.:

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Caberá à CONTRATADA, informar à CONTRATANTE o respectivo desenquadramento da condição de ME ou EPP.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VI

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declara, para fins que compareceu ao local onde será executado o objeto do Pregão Presencial nº _____, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, proposta e execução do objeto da Licitação.

Petrópolis, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do colaborador do SEHAC que acompanhou a visita

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa optou por não visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao Pregão Presencial, edital nº _____.

Petrópolis, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX**Termo de Referência****Hospital Alcides Carneiro****Serviço de Controle de Infecção Hospitalar****MEMORANDO**

DESTINO: Gestão de Contratos HAC	
ORIGEM: Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH	
DATA: 24 de Outubro de 2024.	NÚMERO: 039/24

João José Cruz de Paula
Diretor Social - HAC

Prezado (a) Senhor (a):

Solicito contratação por 12 meses da empresa especializada para realização de serviço de limpeza, desinfecção e análise bacteriológica e físico - química dos reservatórios de água do Hospital Alcides Carneiro.

Segue abaixo a descrição dos reservatórios para realização **semestral** do serviço de limpeza, desinfecção e análise bacteriológica dos reservatórios de água do Hospital Alcides Carneiro:

- Hospital Alcides Carneiro - semestral

- Entrada Guarita – 02 caixas de fibra – 5.000 e 10.000 litros;
- Ambulatório – 01 caixa de Alvenaria de 200.000 litros;
- Reservatório principal – 01 caixa de Alvenaria de 200.000 litros + 01 caixa de Alvenaria de 15.000 litros;
- Arquivo – 01 caixa de Alvenaria de 6.200 litros;
- Direção – 01 caixa de Alvenaria de 1000 litros;
- Clínica Cirúrgico-Médica Masculina – 01 caixa de Alvenaria de 11.750 litros;
- Laboratório – 02 caixas de polietileno 1.000 litros cada;
- Pediatria e Maternidade – 1 caixa de Alvenaria de 6.200 litros;
- Prédio da Administração – SEHAC - 1 tanque de 1000 litros de Polietileno;

Hospital Alcides Carneiro

**Hospital Alcides Carneiro****Serviço de Controle de Infecção Hospitalar****MEMORANDO**

DESTINO: Gestão de Contratos HAC	
ORIGEM: Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH	
DATA: 24 de Outubro de 2024.	NÚMERO: 039/24

Segue abaixo a descrição dos reservatórios para realização **mensal** do serviço de limpeza, desinfecção e análise bacteriológica:

- Hospital Alcides Carneiro - mensal

- UTI Neonatal / UPC / Banco de leite - 6 caixas de 1000 litros em fibra;
- CTI Adulto – 4 caixas de 1000 litros em fibra;
- Posto de Urgência – 5 caixas de amianto de 1000 litros;
- Lactário – 2 caixas de 1000 litros de polietileno.
- CME (Autoclave) – 1 caixa de 500 litros em polietileno;

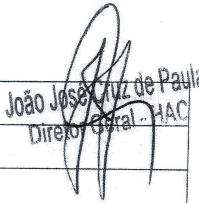
OBS.: A limpeza dos reservatórios e coleta das amostras para análise de água deverá ser realizada de acordo com **RDC nº. 11/2014 – ANVISA e Portaria Nº 2.914/1**. Tais reservatórios de água atendem ao abastecimento ao serviço de hemodiálise e o Serviço Nutricional.

O reservatório que abastece a autoclave deve seguir as orientações da **ABNT NBR 11816, ABNT NBR ISO 17665, AAMI, RDC 15, BS EN 285:2015**.

Informa que a empresa prestadora do serviço deverá solicitar o agendamento da limpeza dos reservatórios de água com há SCIH 15 dias antes da data sugerida, e a coleta das análises de água deverão ocorrer até 4 dias de após a realização do serviço.

**Hospital Alcides Carneiro**

**Hospital Alcides Carneiro****Serviço de Controle de Infecção Hospitalar****MEMORANDO**

DESTINO: Gestão de Contratos HAC		 João José Cruz de Paula Diretor Geral - HAC
ORIGEM: Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH		
DATA: 24 de Outubro de 2024.	NÚMERO: 039/24	

De acordo com o Manual do INEA – nº 353 – 6.4 “Manual de Limpeza e Desinfecção de Água” – coleta das análises deverá ser realizada até 4 dias após a limpeza dos reservatórios.

Solicito que o resultado das análises seja entregue em até 10 dias após a limpeza dos reservatórios.

Solicito que haja emissão de Ordem de Serviço a cada limpeza realizada, com a descrição detalhada de todo o serviço realizado assinado por representante da empresa e representante do SEHAC que acompanhou a execução das limpezas;

OBS! As informações em relação ao número e capacidade dos reservatórios de água contidas neste memorando foram fornecidas pelo setor de manutenção.

Segue as respectivas quantidades de análises que serão necessárias mensais:

- Hospital Alcides Carneiro

- Quantitativo de análises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) são 5 amostras mensais, total de 84 amostras ao ano.
- Quantitativo de análises físico – químicas são 2 amostras mensais, total de 24 amostras ao ano.

Hospital Alcides Carneiro


**Hospital Alcides Carneiro****Serviço de Controle de Infecção Hospitalar****MEMORANDO**

DESTINO: Gestão de Contratos HAC	
ORIGEM: Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH	
DATA: 24 de Outubro de 2024.	NÚMERO: 039/24

Segue as respectivas quantidades de análises que serão necessárias **semestrais**:

- Hospital Alcides Carneiro

- Quantitativo de análises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) são 6 amostras semestrais, total de 12 amostras ao ano.
- Quantitativo de análises físico – químicas são 6 amostras semestrais, total de 12 amostras ao ano.

OBS 1: Solicitamos que a empresa apresente certificado de capacitação vigente dos funcionários responsáveis pela realização dos serviços de higienização de reservatórios de água e coleta de água; É necessária a apresentação dos certificados de NR 33 e NR 35 para que seja possível realizar o serviço. Solicitamos ainda que o quantitativo mínimo de funcionários para realização do serviço de higienização dos reservatórios de água sejam de 2 funcionários.

OBS 2: As empresas deverão realizar visita técnica no Hospital Alcides Carneiro para conhecer os locais onde se encontram os reservatórios de água e assim possuir condições de dimensionar a sua propostas de preços, devendo efetuar o agendamento de visita através do setor de Compras e setor de manutenção do HAC. As empresas que não realizarem visita técnica prévia deverão estar cientes que após não poderão alegar desconhecimento de situação que leve ao aumento de preços ou inexecução do contrato.

LEMBRANDO QUE O SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SEMESTRAL DEVERÃO SER AGENDADOS NO PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA MENSAL.

**Hospital Alcides Carneiro**

**Hospital Alcides Carneiro****Serviço de Controle de Infecção Hospitalar****MEMORANDO**

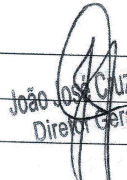
DESTINO: Gestão de Contratos HAC	
ORIGEM: Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH	
DATA: 24 de Outubro de 2024.	NÚMERO: 039/24

Segue abaixo os respectivos laudos de análises físicos – químicos e bacteriológicos que deverão ser realizadas em cumprimento a RDC 011/14 “Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências”, dos seguintes setores: UPC, UTI Neonatal / Banco de leite, CTI Adulto, Posto de Urgência, Lactário e CME.

Componentes	Valor máximo permitido
Coliforme total	Ausência em 100 ml
Contagem de bactérias heterotróficas	100 UFC/ml
Endotoxinas	0,25 EU/ml
Alumínio	0,01 mg/l
Antimônio	0,006 mg/l
Arsênico	0,005 mg/l
Bário	0,1mg/l
Berílio	0,0004 mg/l
Cádmio	0,001 mg/l
Cálcio	2 mg/l
Chumbo	0,005mg/l
Cloro total	0,1 mg/l
Cobre	0,1 mg/l
Cromo	0,014 mg/l
Fluoreto	0,2 mg/l
Magnésio	4 mg/l
Mercurio	0,0002 mg/l
Nitrato (N)	2 mg/l
Potássio	8 mg/l
Prata	0,005mg/l
Selênio	0,09 mg/l
Sódio	70 mg/l
Sulfato	100 mg/l
Tálio	0,002 mg/l
Zinco	0,1mg/l

Atenciosamente,


Erick Rodrigues Candido
SCIH
CRM 5277816-8Erick Rodrigues Candido
Coordenador da SCIH**Hospital Alcides Carneiro**

**Hospital Alcides Carneiro****Serviço de Controle de Infecção Hospitalar****MEMORANDO****DESTINO:** Gestão de Contratos HAC**ORIGEM:** Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH**DATA:** 24 de Outubro 2024.**NÚMERO:** 040/24
João José Cruz de Paula
Diretor Geral HAC**Prezado (a) Senhor (a):**

Solicito contratação por 12 meses da empresa especializada para realização de serviço de limpeza, desinfecção e análise bacteriológica e físico - química dos reservatórios de água das UPA's Centro, Cascatinha e Itaipava e UBS's Bairro da Glória, Castelo São Manoel, Vincenzo Rivetti, Itamarati e Complexo de Saúde Pedro do Rio, ESF Carangola e UPH Posse.

Segue abaixo a descrição dos seguintes locais e quantidade dos reservatórios para realização **semestral** do serviço de limpeza, desinfecção e análise bacteriológica e físico-químico dos reservatórios de água:

UPA Centro:

- Reservatório – 1 caixa de Alvenaria de 15.000 litros
- Reservatório – 1 caixa de polietileno de 1.000 litros;

UPA Cascatinha:

- Reservatório Principal – 1 caixa em torre metálica de 10.000 litros;
- Reservatório pra Combate a Incêndio - 1 caixa de polietileno de 6.000 litros;

UPA Itaipava:

- Reservatório - 5 caixas de polietileno 1.000 litros cada;

ESF Carangola:

- Reservatório - 2 caixas polietileno de 1.000 litros cada;

**Hospital Alcides Carneiro****Serviço de Controle de Infecção Hospitalar****MEMORANDO**

DESTINO: Gestão de Contratos HAC	
ORIGEM: Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH	
DATA: 24 de Outubro 2024.	NÚMERO: 040/24

UBS Bairro da Glória:

- Reservatório - 1 caixa polietileno de 5.000 litros;

Complexo de Saúde Pedro do Rio:

- Reservatório - 2 caixas de polietileno 1.000 litros cada;
- Reservatório - 2 caixas de polietileno 1.000 litros cada;

UBS Castelo São Manoel:

- Reservatório - 3 caixas de polietileno 1.000 litros cada;

UBS Itamarati:

- Reservatório - 2 caixas de polietileno 1.000 litros cada;

UBS Vincenzo Rivetti:

- Reservatório - 2 caixas de polietileno 1.000 litros cada;

ESF Posse

- Reservatório - 4 caixas polietileno de 1.000 litros cada;

OBS: EM RELAÇÃO ÀS UNIDADES BINGEN E VALE DO CARANGOLA NÃO TEMOS DADOS ATÉ O MOMENTO SOBRE O VOLUME DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

**Hospital Alcides Carneiro****Serviço de Controle de Infecção Hospitalar****MEMORANDO**

DESTINO: Gestão de Contratos HAC	
ORIGEM: Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH	
DATA: 24 de Outubro 2024.	NÚMERO: 040/24

Informa que o agendamento da limpeza dos reservatórios de água e a coleta das análises da água deverão ocorrer com 4 dias de antecedência diretamente com a SCIH.

De acordo com o Manual do INEA – nº 353 – 6.4 “Manual de Limpeza e Desinfecção de Água” – coleta das análises deverá ser realizada de 4 dias após a limpeza dos reservatórios.

Solicito que os resultados das análises sejam entregues em até 10 dias após a limpeza dos reservatórios.

OBS1: As informações em relação ao número e capacidade dos reservatórios de água contidas neste memorando foram fornecidas pelo setor de manutenção de cada unidade.

Segue as respectivas quantidades de análises que serão necessárias **semestrais**:

- UPA Centro

- Quantitativo de análises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) são 1 amostras semestrais, total de 2 amostras ao ano.
- Quantitativo de análises físico – químicas são 1 amostras semestrais, total de 1 amostras ao ano.

- UPA Cascatinha

- Quantitativo de análises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) são 1 amostras semestrais, total de 2 amostras ao ano.
- Quantitativo de análises físico – químicas são 1 amostras semestrais, total de 2 amostras ao ano.



**Hospital Alcides Carneiro****Serviço de Controle de Infecção Hospitalar****MEMORANDO**

DESTINO: Gestão de Contratos HAC	
ORIGEM: Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH	
DATA: 24 de Outubro 2024.	NÚMERO: 040/24

- UPA Itaipava

- Quantitativo de análises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) são 1 amostras semestrais, total de 6 amostras ao ano.
- Quantitativo de análises físico – químicas são 3 amostras semestrais, total de 2 amostras ao ano.

- UBS Bairro da Gloria

- Quantitativo de análises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) é 1 amostra semestrais, total de 2 amostras ao ano.
- Quantitativo de análises físico – químicas é 1 amostra semestrais, total de 2 amostras ao ano.

- UBS Castelo São Manoel

- Quantitativo de análises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) é 1 amostra semestrais, total de 2 amostras ao ano.
- Quantitativo de análises físico – químicas é 1 amostra semestrais, total de 2 amostras ao ano.

- UBS Itamarati

- Quantitativo de análises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) é 1 amostra semestrais, total de 2 amostras ao ano.
- Quantitativo de análises físico – químicas é 1 amostra semestrais, total de 2 amostras ao ano.



**Hospital Alcides Carneiro****Serviço de Controle de Infecção Hospitalar****MEMORANDO**

DESTINO: Gestão de Contratos HAC	
ORIGEM: Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH	
DATA: 24 de Outubro 2024.	NÚMERO: 040/24

- UBS Vincenzo Rivetti

- Quantitativo de análises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) é 1 amostra semestrais, total de 2 amostras ao ano.
- Quantitativo de análises físico – químicas é 1 amostra semestrais, total de 2 amostras ao ano.

- UBS Complexo de Saúde Pedro do Rio

- Quantitativo de análises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) é 1 amostra semestrais, total de 2 amostras ao ano.
- Quantitativo de análises físico – químicas é 1 amostra semestrais, total de 2 amostras ao ano.

- UPH Posse

- Quantitativo de análises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) é 1 amostra semestrais, total de 2 amostras ao ano.
- Quantitativo de análises físico – químicas é 1 amostra semestrais, total de 2 amostras ao ano.

- ESF Carangola

- Quantitativo de análises bacteriológicas (incluindo Endotoxinas) é 1 amostra semestrais, total de 2 amostras ao ano.
- Quantitativo de análises físico – químicas é 1 amostra semestrais, total de 2 amostras ao ano.



**Hospital Alcides Carneiro****Serviço de Controle de Infecção Hospitalar****MEMORANDO**

DESTINO: Gestão de Contratos HAC	
ORIGEM: Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH	
DATA: 24 de Outubro 2024.	NÚMERO: 040/24

Segue abaixo os respectivos laudos de análises físicos – químicos e bacteriológicos que deverão ser realizadas em cumprimento a RDC 011/14 “Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências”:

Componentes	Valor máximo permitido
Coliforme total	Ausência em 100 ml
Contagem de bactérias heterotróficas	100 UFC/ml
Endotoxinas	0,25 EU/ml
Alumínio	0,01 mg/l
Antimônio	0,006 mg/l
Arsênico	0,005 mg/l
Bário	0,1mg/l
Bérblio	0,0004 mg/l
Cádmio	0,001 mg/l
Cálcio	2 mg/l
Chumbo	0,005mg/l
Cloro total	0,1 mg/l
Cobre	0,1 mg/l
Cromo	0,014 mg/l
Fluoreto	0,2 mg/l
Magnésio	4 mg/l
Merúrio	0,0002 mg/l
Nitrato (N)	2 mg/l
Potássio	8 mg/l
Prata	0,005mg/l
Selênio	0,09 mg/l
Sódio	70 mg/l
Sulfato	100 mg/l
Tálio	0,002 mg/l
Zinco	0,1mg/l

Atenciosamente,


SCIH
CRM 5277816-8**Erick Rodrigues Candido**
Coordenador da SCIH